**CONTRATO Nº 165/2016 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**

 Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, denominado neste ato de **CONTRATANTE;** e, de outro lado, , **LEONIDAS PAGANELLA DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CGC/MF sob nº 07.583.443/0001-00, com sede na Av. Militar, nº 5.153, bairro Altos da Glória, cidade de Vacaria-RS, representada, neste ato, pelo Sr. Leonidas Paganella da Silva, portador do CPF nº 662.905.890-91, neste ato denominado **CONTRATADO,** tudo conforme **Processo nº 346/2016, Pregão 036/2016** e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PREÇO:**

 Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação da CONTRATADA para a aquisição dos seguintes alimentos perecíveis e não perecíveis:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QTDE** |  **UNIT** |  **TOTAL** |
| 0003 | PRESUNTO COZIDO MAGRO EM FATIAS FINAS  | KG | 60 | 11,70 | 702,00 |
| 0016 | SAL REFINADO, IODADO EMBALAGEM DE 1KG  | KG | 270 | 0,80 | 216,00 |
| 0019 |  FARINHA TRIGO ESPECIAL ; tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico.  | KG | 300 | 1,77 | 531,00 |
| 0021 | LENTILHA LIVRE DE PARASITAS E MATERIAL ORGÂNICO  | KG | 160 | 9,35 | 1.496,00 |
| 0034 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG  | KG | 100 | 4,90 | 490,00 |
| 0043 |  Carne Bovina Moída (resfriada). A carne deve apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária e Ministério de Agricultura, contendo na embalagem o SIF, ausente de pedaços de nervos e ossos.  | KG | 1.100 | 14,00 | 15.400,00 |
| 0047 |  PÃO DE FORMA FATIADO ; devidamente embalado, com rotulagem  | KG | 540 | 5,45 | 2.943,00 |
| 0048 |  Salsicha sem corante; devem apresentar-se com aspecto próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a legislação sanitária.  | KG | 120 | 4,16 | 499,20 |

 **TOTAL R$ 22.277,20**

**Incluídas, no preço, todas as despesas com frete, impostos, taxas, etc.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

 **O objeto do presente instrumento será entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada. A entrega dos alimentos perecíveis deverá ser semanalmente, todas as terças-feiras, sendo que a nutricionista deverá informar 4 dias antes da entrega, o local e quantidade a ser entregue.**

 **A entrega dos alimentos não perecíveis deverá ser mensal, sendo que a nutricionista deverá informar 4 dias antes da entrega, o local e quantidade a ser entregue.**

 **Os entregadores, no momento da entrega, deverão aguardar até que a pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias, tenha tempo suficiente para conferir os produtos entregues (características dos produtos, quantidades entregues).**

 **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta, deverá ser emitida de acordo com os empenhos.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato é celebrado entre as partes por prazo determinado, tendo como termo inicial a data de sua assinatura e como prazo final 31.12.2016 ou quando da totalidade da entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Para a observância do que foi estabelecido e, em especial, em relação ao que for omisso o presente instrumento, os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à observância das condições do pregão e das propostas apresentadas.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade com os empregados que tem ou que venha a contratar para o cumprimento do objeto do presente contrato, isentando, total e expressamente, o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo nº 346/2016, Pregão 036/2016**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações: 43101, 43042, 43180, 43030, 43081 da Secretaria de Educação**.**

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais e jurídicos desejados.

São Marcos, RS, 03 de junho de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 CONTRATANTE CONTRATADA